



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 009/2013

*(contratação eventual de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à rede mundial internet(Circuito IP), incluindo o circuito de dados (porta/acesso), roteador, serviço de instalação e manutenção, com objetivo de prover acesso a internet aos fóruns e outras diversas unidades do TJ-PB, através do sistema de **Registro de Preços** e conforme especificações constantes do Termo de Referência.)*

ABERTURA: 24 de outubro de 2013, às 14:00 horas.

(Horário local)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2013

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 1.112, de 07 de março de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, Resolução TJPB nº 03/2007, Decreto Federal nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital. Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 5º andar do Anexo Administrativo Des. Archimedes Souto Maior, na Praça Venâncio Neiva, s/n, Centro, João Pessoa - PB, **no dia 24 de outubro de 2013, às 14:00 horas**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação eventual de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à rede mundial internet (Circuito IP), incluindo o circuito de dados (porta/acesso), roteador, serviço de instalação e manutenção, com objetivo de prover acesso a internet aos fóruns e outras diversas unidades do TJ-PB, através do sistema de **Registro de Preços** e conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao edital.

2 – DOS ANEXOS

2.1 – Integram este edital

Anexo I – Termo de Referência contendo duas complementações (especificações técnicas e relação de pontos)

Anexo II – Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Modelo de Carta de credenciamento

Anexo VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo XI - Modelo de Termo de Compromisso;

Anexo X – Recibo de retirada do edital

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente Edital e seus Anexo(s) são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta constante em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes.

2.2. As empresas interessadas deverão adquirir o Edital pela Internet, nos sites: www.tjpb.jus.br ou, mediante a entrega de 01 (um) pen drive, diretamente na sala da CPL/TJ-PB, no 5º andar do Anexo Administrativo Archimedes Souto Maior, localizado na Praça Venâncio Neiva, S/N – Centro CEP 58011-900, nesta Capital, no horário de segunda a quinta-feira das 12h00 às 18h00 e às sexta-feira das 07h00 às 14h00, (Horário Local).

2.3. Os licitantes deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, discriminados no presente edital, bem como para a data e o horário do início da disputa;

2.4. Na hipótese de caso fortuito, força maior ou de fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil imediatamente subsequente, no mesmo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2013

horário anteriormente divulgado, salvo em caso de ulterior determinação por parte do Tribunal de Justiça da Paraíba em sentido diverso;

2.5. Antes do recebimento das propostas, na data aprezada neste edital, qualquer pessoa **poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** este Edital e/ou Anexos (s), **até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura das propostas.**

2.6. Nos casos descritos nos itens 2.5, poderão os impugnantes ou consulentes dirigir-se ao Pregoeiro através de encaminhamento do pedido de esclarecimentos, providências ou impugnar, dado entrada no respectivo documento no protocolo administrativo desta Corte de Justiça, com endereço constante, cujo endereço encontra-se descrito no subitem 2.2., supra discriminado. No caso de empresas estabelecidas fora da Grande João Pessoa, será permitida o envio do pedido de esclarecimentos, providências ou impugnar através de carta registrada com AR (aviso de recebimento) encaminhada ao Pregoeiro, o qual dará entrada no protocolo administrativo do respectivo pedido.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e Anexo;

3.2. Não poderão participar do certame os licitantes:

3.2.1. Que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça da Paraíba, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal, conforme RMS 32.628/SP de 14/09/2012 do Superior Tribunal de Justiça, bem como Acórdão 3.757-19/1, da lavra do Ministro Ubiratan Aguiar do Tribunal de Contas da União, Sessão do dia 07//06/2011, c/c Súmula nº 222, também do Tribunal de Contas da União;

3.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Poder;

3.2.3. Estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

3.2.4. Tenham objeto social e/ou atividade principal e secundária incompatível com o objeto licitado, de acordo com o CNPJ, e em conformidade com a Tabela CNAE.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, obrigatoriamente, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

4.1.2 – procuração pública, particular ou carta de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo anexo a este edital, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de lances verbais e a praticar de todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 4.1.1, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos;

4.1.3 - Comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2013

de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com data de emissão a partir de maio de 2013;**

4.2 – o representante de licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, bem como a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, em separado dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

4.3 – os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou conferido por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

4.4 – a cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante, ressalvados os casos em que os licitantes não estejam concorrendo para o mesmo item do objeto do certame, quando será admitida a participação do mesmo representante para item diversificado, se for o caso. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas;

4.5 – a não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa;

4.6 – recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS DOCUMENTAL

5.1 – A proposta de preços deverá:

5.1.1 – ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**Ao Pregoeiro do
Tribunal de Justiça da Paraíba
Pregão Presencial nº 009/2013
Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
(nome, razão social ou nome comercial do licitante e endereço)”**

5.1.2 – preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos.
- b) atender às especificações mínimas do objeto, conforme Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I;
- c) conter a cotação de preço unitário e total, em real, para a prestação dos serviços, incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos pertinentes;
- d) estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada; de aceitação tácita;
- e) número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento da licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do futuro contrato, indicação essa, indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2013

termos da Cláusula Décima quarta do minuta de Contrato, anexo a este edital.

5.2 – Não será aceita oferta de serviços com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

5.3 – A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

5.4 – os preços apresentados devem:

- a) refletir os de mercado no momento;
- b) compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como materiais, impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros etc...;
- c) ser irrevogáveis durante a validade da proposta;

5.5 – o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data constante no preâmbulo do Edital;

5.6 – uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;

5.7 - Quando da apresentação da proposta readequada, a mesma deverá ser apresentada juntamente com o valor máximo do último lance verbal, podendo ainda ser menor do que ele, no caso de arredondamento, ou seja, quando o valor final contiver mais de 02 (duas) casas decimais nos centavos;

5.8 – o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas a condição prevista no subitem 17.5 deste edital, implicará na desclassificação do licitante.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – A documentação de habilitação deverá constar:

6.1.1 – ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

Ao Pregoeiro do

Tribunal de Justiça da Paraíba

Pregão Presencial nº 009/2013

Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

6.1.2 – e constar do seguinte:

6.1.2.1 – Empresa já cadastrada, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93:

a) CRC – Certificado de Registro Cadastral deste Tribunal de Justiça ou o SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores do Estado da Paraíba, vigente, que atenda aos requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, no qual deverão constar, impreterivelmente, os prazos de validade de cada documento, se for o caso, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste Órgão não ser abrangido pelo referido sistema, conforme disposição do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 3.555/2000;

b) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011, de 07 de julho de 2011, caso não esteja incluso no CRC ou no SIREF;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2013

- c) Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no ANEXO VI do presente edital;
- d) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO VII do presente edital;
- e) Termo de compromisso, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal de Justiça, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO IX do presente edital;

6.1.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.3.1 – Apresentação de Licença, Certificado, Declaração ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela **Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**, dentro do prazo de validade, atestando que a licitante está autorizada a prestar Serviços de Comunicação Multimídia (SCM);

6.1.3.2 – Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, o padrão de excelência que se deseja alcançar e os resultados esperados, tendo em vista as expectativas deste Tribunal de Justiça, mostra-se significativo que as empresas candidatas demonstrem condições, em proporção razoável, de experiência comprovada na prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, apresentando no mínimo o seguinte:

a. LOTE 01 - A licitante deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL na execução de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) em pelo menos 25 (vinte e cinco) pontos de comunicação, velocidade mínima de 2 Mbps, em cada ponto, **dedicados e exclusivos**;;

b. LOTE 02 - A licitante deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL na execução de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) em pelo menos 06 (seis) pontos de comunicação, velocidade mínima de 4 Mbps, em cada ponto, **dedicados e exclusivos**;;

6.1.3.3 A exigência de quantidade mínima, sustenta-se no Acórdão TCU 32/2011 – Plenário que preceitua que "para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos de obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado".

6.1.3.4 - As comprovações poderão ser apresentadas por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica;

6.1.3.5 - Os atestados de capacidade técnica deverão ser obrigatoriamente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo nome, cargo e número de telefone institucional para contato do emitente;

6.1.3.6 - Os atestados devem conter: A identificação da entidade que emitiu o atestado; Os locais onde foram executados os serviços ou estão sendo executados; A qualidade do serviço; Data da emissão do atestado;

6.1.3.7 - O TJPB reserva-se o direito de fazer diligências para confirmar as informações prestadas nos atestados apresentados.

6.1.2.2 – Empresas não cadastradas deverão apresentar a seguinte documentação:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2013

a) da Habilitação Jurídica:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, observando-se que citada documentação ficará dispensada, nesta ocasião, se apresentada cópia quando do credenciamento do representante do licitante;

b) da Habilitação Econômico financeira

b.1)certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da licitação;

c) da Regularidade Fiscal:

c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção;

c.3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.4) prova de regularidade com a:

I) Fazenda Estadual, e;

II) Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documentos equivalentes, na forma da Lei;

c.5) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS;

c.6) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c.7) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011, de 07 de julho de 2011;

d) Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no ANEXO VI do presente edital;

e) Termo de compromisso, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal de Justiça, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO IX do presente edital;

6.1.2.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.2.3.1 – Apresentação de Licença, Certificado, Declaração ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela **Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**, dentro do prazo de validade, atestando que a licitante está autorizada a prestar Serviços de Comunicação Multimídia (SCM);

6.1.2.3.2– Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, o padrão de excelência que se deseja alcançar e os resultados esperados, tendo em vista as expectativas deste Tribunal de Justiça, mostra-se significativo que as empresas candidatas demonstrem condições, em proporção razoável, de experiência comprovada na prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, apresentando no mínimo o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2013

seguinte:

a. LOTE 01 - A licitante deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL na execução de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) em pelo menos 25 (vinte e cinco) pontos de comunicação, velocidade mínima de 2 Mbps, em cada ponto, **dedicados e exclusivos**;

b. LOTE 02 - A licitante deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL na execução de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) em pelo menos 06 (seis) pontos de comunicação, velocidade mínima de 4 Mbps, em cada ponto, **dedicados e exclusivos**;

6.1.2.3.3 - A exigência de quantidade mínima, sustenta-se no Acórdão TCU 32/2011 – Plenário que preceitua que "para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos de obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado".

6.1.2.3.4- As comprovações poderão ser apresentadas por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica;

6.1.2.3.5 - Os atestados de capacidade técnica deverão ser obrigatoriamente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo nome, cargo e número de telefone institucional para contato do emitente;

6.1.2.3.6 - Os atestados devem conter: A identificação da entidade que emitiu o atestado; Os locais onde foram executados os serviços ou estão sendo executados; A qualidade do serviço; Data da emissão do atestado;

6.1.2.3.7 - O TJPB reserva-se o direito de fazer diligências para confirmar as informações prestadas nos atestados apresentados.

6.2 – os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.3 – todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.3.1 – se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.3.2 – se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

6.3.3 – se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.3.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.4 – o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas nos subitens 16.5 e 16.8 deste edital, implicará na inabilitação do licitante;

7. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2013

7.1 - Será permitida a participação de empresas em consórcio, integrado por no **máximo 03 (três) empresas**, atendendo as seguintes condições:

- a) Apresentação dos documentos exigidos neste termo, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- b) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;
- c) A empresa líder deverá ter participação mínima de mais de 50% (cinquenta por cento) no consórcio;
- d) A pessoa jurídica participante do consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
- e) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;
- f) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.2 - Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato referente a esta licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência para assumir compromisso em nome de cada uma das empresas, observando DNRC Nº 74 DE 28.12.1998, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas do Termo de Referência e seus complementos, anexo a este edital e este Edital de Licitação;

7.3 - O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação;

7.4 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, sem prévia autorização do Contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;

7.5 - Os consorciados deverão apresentar compromissos de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;

8.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;

8.3. Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2013

8.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços;

8.5. O Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços será o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, através da Gerência de Contratação deste Tribunal de Justiça;

8.6. O presente Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;

8.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

8.8. Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Contratação deste Tribunal de Justiça, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;

8.9. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9 - DA VISTORIA TÉCNICA

9.1 A licitante poderá realizar vistoria técnica do ambiente físico, organizacional e tecnológico da DITEC – TJPB, localizada no 3º andar do Anexo Administrativo do TJPB, como também, nos demais pontos de presença do Poder Judiciário, conforme Relação de Pontos, Anexo II deste Termo de Referência, com o objetivo de avaliar as condições de execução dos serviços para a adequada formulação de sua proposta, por meio de seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada por Procuração Pública ou Procuração Particular com firma reconhecida, acompanhada de cópia autenticada da documentação que dá poderes ao outorgante para tal.

9.2 A vistoria poderá ser realizada até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura das propostas, em dia e hora previamente agendados com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência, com a Diretoria de Tecnologia da Informação pelo telefone (83) 3216-1442, no horário das 09h às 11h e das 15h às 17h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira até as 12:00 horas

9.3 Durante a vistoria, os licitantes serão acompanhados por um servidor lotado na DITEC, e ao término da vistoria será emitido o respectivo Comprovante de Vistoria (ANEXO II – Modelo de Atestado de Vistoria Técnica) em duas vias de igual teor e assinadas pelas partes interessadas.

9.4 Caso o Licitante opte por não realizar a visita, o representante legal da Empresa deverá emitir declaração, em papel timbrado da empresa, relatando que assume todos os riscos e possíveis diferenças existentes entre as especificações contidas no Termo de Referência e o encontrado nos locais da execução dos serviços.

10– CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para **julgamento de classificação da PROPOSTA DE PREÇOS**, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observado as especificações técnicas. Todos devem estar em perfeita consonância com as condições definidas neste Edital e/ou Anexo(s),

10.2. O **Pregoeiro** poderá sanar evidentes erros materiais, que não alterem a substância da PROPOSTA, dos documentos e sua validade jurídica, bem como divergência entre o quantitativo do (s) **Anexo(s)** e o da PROPOSTA, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da PROPOSTA, exceto do preço unitário;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2013

10.3. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às penalidades previstas no **item 14** do Edital.

10.4. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que satisfizer todas as exigências e condições deste edital e apresente o **menor preço global mensal por lote**, ou seja: Lote 1: R\$ 295.800,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais) e Lote 2: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), observando-se que o preço máximo aceitável pela Administração que é de R\$ 4.917.600,00 (quatro milhões novecentos e dezessete mil e seiscentos reais) por ano, o que significa dizer que o valor mensal a ser aceito para ambos os lotes será de R\$ 409.800,00 (quatrocentos e nove mil e oitocentos reais), preços coletados através de pesquisa de mercado realizada pela Gerência de Contratação;

11– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa com a presente licitação correrá através da funcional programática: Unidade Orçamentária: 05.101; Função 02; Subfunção 126; Programa 5046; Projeto/Atividade 4219-Serviço de Informatização; Natureza da Despesa: 3390.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso 00 e Unidade Orçamentária: 05.901; Função 02; Subfunção 126; Programa 5046; Projeto/Atividade 4219-Serviço de Informatização; Natureza da Despesa 3390.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso 70.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento do objeto desta licitação obedecerá ao disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº ____/2013, Anexo III deste edital.

13 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO

13.1 – No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro;

13.1.1 – caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.1.2 – acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

13.2 – declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

13.3 – o(s) recurso(s), que não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, Desembargadora Presidente deste Tribunal de Justiça, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminha-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

13.4 – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores;

13.6 – a falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2013

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – As sanções a serem aplicadas, quando for o caso, estão previstas na Cláusula Décima Quarta constante do ANEXO III deste edital.

15 – FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. A **PROponente Vencedora** terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, comprometendo-se a executar o objeto licitado na forma descrita neste Edital e/ou Anexos e nas condições previstas na respectiva proposta;

15.2. No ato da contratação, a **PROponente Vencedora** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa.

16 – DA RESCISÃO

16.1. - A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, de acordo com o constante na Cláusula Décima Quinta da minuta de contrato do Anexo III deste Edital;

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação. O TJPB poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça de Paraíba;

17.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes, por qualquer meio que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Paraíba;

17.7. Os arquivos e registros digitais serão válidos para todos efeitos legais inclusive para comprovação, prestação de contas, auditorias internas e externas;

17.8. Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria;

17.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo(s), será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2013

18 – DO FORO

18.1. - Fica eleito de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de João Pessoa-PB para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

OBS: Comparecerão a Sessão, o Diretor de Tecnologia da Informação e o Gerente de Suporte, ou servidores por eles indicados por escrito, os quais poderão durante a Sessão dirimir qualquer dúvida, auxiliar o Pregoeiro em sua(s) decisão(ões), e/ou opinar sobre a matéria, relativamente a parte técnica.

João Pessoa, 11 de outubro de 2013.

Marcelo Ferreira de Andrade
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2013

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência é a contratação eventual de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à rede mundial internet (Circuito IP), incluindo o circuito de dados (porta/acesso), roteador, serviço de instalação e manutenção, com objetivo de prover acesso a internet aos fóruns e outras diversas unidades do TJ-PB, através do sistema de **Registro de Preços** e conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

As demandas por serviços de Tecnologia da Informação têm aumentado progressivamente nos últimos anos, este fato determina uma crescente necessidade por serviços de banda larga, com acessos rápidos e de alta disponibilidade, garantindo agilidade no acesso a internet, intranet, sistemas de gestão, malote digital, e-mail institucional, etc., no âmbito do Poder Judiciário Paraibano.

Os serviços ora solicitados são imprescindíveis para adequação do sistema de transmissão de dados atualmente utilizado pelo TJ-PB às novas realidades do negócio e as recomendações do Conselho Nacional de Justiça, bem como, para promover uma infraestrutura básica de comunicação de dados, necessária para o funcionamento de todos os serviços de TIC no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas constam do Anexo I.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

1. O valor estimado da contratação é de R\$ 4.917.600,00 (quatro milhões novecentos e dezessete mil e seiscentos reais) por ano, distribuídos da seguinte forma:

LOTE	Velocidade	Pontos	Valor do Ponto	Total estimado/mês
LOTE 1	2 Mbps	174	R\$ 1.700,00	R\$ 295.800,00
LOTE 2	4 Mbps	38	R\$ 3.000,00	R\$ 114.000,00
TOTAL MENSAL DOS DOIS LOTES				R\$ 409.800,00

1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Apresentar Licença, Certificado, Declaração ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela **Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**, dentro do prazo de validade, atestando que a licitante está autorizada a prestar Serviços de Comunicação Multimídia (SCM);
- Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, o padrão de excelência que se deseja alcançar e os resultados esperados, tendo em vista as expectativas deste Tribunal de Justiça, mostra-se significativo que as empresas candidatas demonstrem condições, em proporção razoável, de experiência comprovada na prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, apresentando no mínimo o seguinte:

a. LOTE 01 - A licitante deverá comprovar **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL** na execução de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) em pelo menos 25 (vinte e cinco) pontos de comunicação, velocidade mínima de 2 Mbps, em cada ponto, **dedicados e exclusivos**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2013

b. LOTE 02 - A licitante deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL na execução de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) em pelo menos 06 (seis) pontos de comunicação, velocidade mínima de 4 Mbps, em cada ponto, **dedicados e exclusivos**.

- A exigência de quantidade mínima, sustenta-se no Acórdão TCU 32/2011 – Plenário que preceitua que "para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos de obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado".
- As comprovações poderão ser apresentadas por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica;
- Os atestados de capacidade técnica deverão ser obrigatoriamente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo nome, cargo e número de telefone institucional para contato do emitente;
- Os atestados devem conter: A identificação da entidade que emitiu o atestado; Os locais onde foram executados os serviços ou estão sendo executados; A qualidade do serviço; Data da emissão do atestado;
- O TJPB reserva-se o direito de fazer diligências para confirmar as informações prestadas nos atestados apresentados.

6. DA VISTORIA TÉCNICA:

- A licitante poderá realizar vistoria técnica do ambiente físico, organizacional e tecnológico da DITEC – TJPB, localizada no 3º andar do Anexo Administrativo do TJPB, como também, nos demais pontos de presença do Poder Judiciário, conforme Relação de Pontos, Anexo II deste Termo de Referência, com o objetivo de avaliar as condições de execução dos serviços para a adequada formulação de sua proposta, por meio de seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada por Procuração Pública ou Procuração Particular com firma reconhecida, acompanhada de cópia autenticada da documentação que dá poderes ao outorgante para tal.
- A vistoria poderá ser realizada até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura das propostas, em dia e hora previamente agendados com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência, com a Diretoria de Tecnologia da Informação pelo telefone (83) 3216-1442, no horário das 09h às 11h e das 15h às 17h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira até as 12:00.
- Durante a vistoria, os licitantes serão acompanhados por um servidor lotado na DITEC, e ao término da vistoria será emitido o respectivo Comprovante de Vistoria (ANEXO II – Modelo de Atestado de Vistoria Técnica) em duas vias de igual teor e assinadas pelas partes interessadas.
- Caso o Licitante opte por não realizar a visita, o representante legal da Empresa deverá emitir declaração, em papel timbrado da empresa, relatando que assume todos os riscos e possíveis diferenças existentes entre as especificações contidas no Termo de Referência e o encontrado nos locais da execução dos serviços.

7. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas em consórcio, integrado por no **máximo 03 (três) empresas**, atendendo as seguintes condições:

- g) Apresentação dos documentos exigidos neste termo, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- h) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2013

Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

- i) A empresa líder deverá ter participação mínima de 51% (cinquenta e um por cento) no consórcio;
- j) A pessoa jurídica participante do consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
- k) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;
- l) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- m) Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato referente a esta licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência para assumir compromisso em nome de cada uma das empresas, observando DNRC Nº 74 DE 28.12.1998, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Termo e do Edital de Licitação;
- n) O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação;
- o) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, sem prévia autorização do Contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;
- p) Os consorciados deverão apresentar compromissos de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

Unidade Orçamentária – ____; Função – ____; Subfunção – ____; Programa – ____; Projeto/Atividade – ____ – ____; Natureza da Despesa – ____ – ____; Fonte de Recurso – 00 e/ou Unidade Orçamentária – ____; Função – ____; Subfunção – ____; Programa – ____; Projeto/Atividade – ____ – ____; Natureza da Despesa – ____ – ____; Fonte de Recurso – 70.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global () Por lote
TIPO DE EMPENHO: Ordinário

9. DOS ENCARGOS DAS PARTES:

1. As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. O contratado deve:
 - a) manter, durante a vigência do avençado, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao TJPB a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - c) responder pelos danos causados diretamente ao TJPB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
 - d) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TJPB.
3. São expressamente vedadas ao contratado:
 - a) a veiculação de publicidade acerca deste fornecimento e da respectiva prestação da garantia, salvo se houver prévia autorização do TJPB;
 - b) a subcontratação do fornecimento do objeto;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2013

c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJPB, durante a vigência desta avença.

4. O TJPB deve:

- a) expedir os empenhos;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor para a fiel execução do avençado;
- c) receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- d) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10. UNIDADE FISCALIZADORA:

Diretoria de Tecnologia da Informação

11. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

GCON – Gerência de Contratação

João Pessoa, __ de _____ de 2013.

RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR
Gerente de Contratação

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência, em ____/____/____

Pela Diretoria de Tecnologia da Informação
Carimbo e Assinatura

PRIMEIRA COMPLEMENTAÇÃO AO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a. OBJETO

1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação eventual de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à rede mundial internet (Circuito IP), incluindo o circuito de dados (porta/acesso), roteador, serviço de instalação e manutenção, com objetivo de prover acesso à internet aos fóruns e outras diversas unidades do TJ-PB.

b. PLANO DE SUSTENTAÇÃO

1. Todos os colaboradores a serviço da contratada ao adentrarem nas instalações do TJPB deverão estar devidamente identificados e com fardamento padrão, facilitando a rápida identificação destes colaboradores;
2. Todos os colaboradores a serviço da contratada deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), quando nas atividades exercidas houver previsão legal ou normativa quanto a sua utilização;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2013

1. Os equipamentos deverão ser obrigatoriamente, fornecidos pela Prestadora de Serviços;
3. A contratada será responsável civil, criminal e administrativamente por quaisquer danos causados pela prestação de seus serviços aos ativos do TJPB;
4. Recairão sobre a contratada todas as despesas e encargos diretas e indiretas do contrato, como: Impostos, salários, diárias, ajudas de custo, encargos sociais, aluguéis, aquisições de equipamentos, serviços indiretos, entre outros;

1. Detalhamentos de planilhas dos custos acima citados se fazem desnecessários por tratar-se de fornecimento de objeto cuja natureza é serviços de transmissão de dados, não abarcando a contratação de mão de obra, ou a prestação de serviços que envolva pessoas fixas por período de tempo contínuo a serviço de nossa instituição.

c. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

1. O objeto deste Projeto Básico contempla sinteticamente a prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), regulado pela ANATEL¹, consoante autorização prevista na Resolução Nº 614/2013-ANATEL e posteriores regulamentações;
2. A licitante deverá apresentar no envelope contendo os documentos de habilitação, as respectivas autorizações de prestação de serviços, em conformidade com as regulamentações previstas no item anterior;
3. **Da Gestão do Contrato:**
 1. O TJPB indicará um servidor do quadro permanente para atuar como Gestor do(s) Futuro(s) Contrato(s);
 2. A comunicação formal entre o Gestor do Contrato e a contratada deverá ser feita preferencialmente através de correio eletrônico;
 3. O desempenho geral do contrato será medido utilizando-se Acordos de Níveis de Serviços (ANS), detalhados mais adiante;
4. **Do Cronograma da Contratação:**
 1. O presente Projeto, apesar de tratar-se de Registro de Preços para Contratação Futura, demandará inicialmente a ativação de alguns circuitos IP já previamente determinados.
 2. O prazo de execução, será definido pelo TJ-PB, em comum acordo com a licitante vencedora por meio de cronograma aprovado por ambas as partes, observado o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato;
 3. O local e endereço para execução será definido pelo TJ-PB, através de solicitação formal, a qual permitirá definir cronograma de execução;

d. ESCOPO DOS SERVIÇOS

1. Da Contratação:

1. Os Circuitos IP previstos neste processo, serão contratados através do Sistema de Registro de Preços, terão validade de doze (12) meses, podendo o contrato decorrente ser renovado por períodos iguais e sucessivos de doze (12) meses, até o limite de sessenta (60) meses;
2. Os Circuitos IP deverão ser instalados e/ou transferidos nos prazos máximos previstos no Acordo de Níveis de Serviço (ANS), após a solicitação de ativação pelo Gestor do Contrato;

2. Definições Gerais

¹

ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações. ()



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2013

1. Contratação eventual de empresa especializada na prestação de Serviço, de maneira contínua, de circuito IP – Internet Protocol – dedicado e simétrico de acesso à internet que suporte aplicações TCP/IP;
 2. A contratada deverá garantir índice de disponibilidade mensal global do circuito IP de no mínimo 99,4%;
 3. Disponibilizar todos os equipamentos necessários à prestação do serviço objeto deste contrato em regime de comodato;
 4. Todos os recursos de conectividade, tais como, modem, conversores e outros ativos correlatos, bem como, a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos serviços, serão de responsabilidade da Contratada e deverão ser substituídos conforme o seu respectivo ANS, em caso de falhas, sem custo adicional.
 5. A solução deverá ser composta de serviço fornecimento de acesso à Internet, de forma não compartilhada, devendo estar disponível **vinte e quatro (24) horas por dia, sete (07) dias por semana**, inclusive, finais de semana e feriados e constituir-se de acessos permanentes, dedicados(exclusivos) e com total conectividade IP, provendo as Comarcas e demais unidades do TJPB acesso à Internet nas velocidades especificadas, sem compartilhamento com outros usuários
 6. A Contratada será responsável pela implantação, configuração, gerenciamento pró-ativo e manutenção do Circuito IP;
 7. Quaisquer interrupções na prestação dos serviços serão consideradas indisponibilidades;
 8. As interrupções programadas deverão ser informadas com no mínimo setenta e duas (72) horas úteis de antecedência, sendo que as interrupções programadas só poderão ser realizadas após autorização expressa do Gestor do Contrato;
 9. Qualquer interrupção não programada será considerada como indisponibilidade do circuito IP;
 10. Não será considerada indisponibilidade, se por algum fator o **Tribunal de Justiça da Paraíba** seja responsável pela interrupção do serviço e/ou não der as plenas condições para que este se restabeleça;
 11. Serão utilizados protocolos e padrões internacionais da **IEEE², IETF³ e ITU⁴**;
 12. Taxas **Simétricas** e garantias de *Upload/Download* de 100%/100% da velocidade contratada;
 13. Implementação **Completa da Pilha TCP⁵/IP⁶**, bem como seus respectivos serviços;
 14. Os enlaces e as portas de acesso ao backbone Internet da contratada deverão ser exclusivos não podendo haver compartilhamento com outros clientes;
 15. O backbone oferecido pela contratada deverá possuir em operação, canais dedicados e exclusivos interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems) nacionais;
- 15.1. **Tendo em vista que o TJ/PB presta serviços à população do Estado da Paraíba, a qual é maciçamente a usuária destes serviços, a empresa CONTRATADA deverá comprovar, na data de assinatura do contrato, sob pena de desclassificação e convocação da(s) licitante(s) remanescente(s), sua adesão ao PTT (Ponto de Troca de Tráfego) de Campina Grande e o compromisso de aderir ao PTT de João Pessoa, quando ele estiver ativo.**
16. Modo de comunicação **Full-Duplex**;
 17. A contratada deverá disponibilizar no mínimo **um IP fixo válido(público)** para internet por

² **IEEE:** *Institution of Electrical and Electronics Engineers.* ().

³ **IETF:** *Internet Engineering Task Force.* ().

⁴ **ITU:** *International Telecommunication Union.* ().

⁵ **TCP:** *Transmission Control Protocol. IETF RFC 675.*

⁶ **IP:** *Internet Protocol.*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2013

ponto de acesso.

18. Os equipamentos roteadores ofertados devem possuir suporte ao padrão de VPN IPSec, permitindo o estabelecimento de túneis para múltiplas subredes de destino;
19. A Contratante não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso e o acesso à internet deverá ser ilimitado, sem redução de velocidade ou pagamento de adicional;
20. A instalação dos pontos de acesso físico deverá ser realizada nos fóruns e outras unidades judiciárias e administrativas, mediante solicitação da Contratante;
21. A contratada será responsável pela devida instalação, configuração, manutenção do roteador, por ela alocada, a fim de garantir o pleno funcionamento da conectividade com a rede Internet;
22. As taxas de transferências deverão ser as contratadas, observando as especificações mínimas de cada circuito, além de não serem limitadas quanto ao volume de dados trafegado, qualquer inconsistência de parâmetros contratados será considerado indisponibilidade.
23. Os serviços deverão ser providos por meio de acessos terrestres, cabos metálicos, cabos ópticos ou enlaces de rádio digital, desde que possuam frequência regulamentada pela ANATEL;
24. Não será permitido o fornecimento de enlaces via satélite;
25. A conexão deve ser fornecida utilizando uma única interface, assim, não será permitida a utilização de agregação de várias portas no roteador;
26. Não serão permitidos equipamentos de rádio que utilizem faixas destinadas a equipamentos de radiação restrita ou que operem nas faixas de espectro livre de licenciamento em todos enlaces entre o ponto do TJ-PB e a saída para Internet da CONTRATADA ou PTT mais próximo.

3. Do Gerenciamento da Rede:

1. A contratada deverá disponibilizar serviço de suporte técnico **vinte e quatro (24) horas por dia, sete (07) dias por semana**, inclusive, finais de semana e feriados, disponível para contato através de ligações telefônicas gratuitas (0800), a serem realizadas pelos técnicos do TJ-PB, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da contratada conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações sobre o serviço;
2. O gerenciamento da rede deverá atuar de forma proativa, informando ao Gestor do Contrato ou a *Gerência de Suporte* do TJPB as indisponibilidades dos enlaces em até quinze (15) minutos;
 1. Caberá a contratada estabelecer um processo formal de comunicação de incidentes e problemas, bem como o recebimento desta informação pela Gestão do contrato;
3. A licitante deverá ofertar sistema *web* de acompanhamento em tempo real de todos os circuitos IP ativados;
4. O suporte técnico será responsável por:
 1. Apresentar estatísticas semanais, por circuito IP, de:
 1. Disponibilidade dos circuitos IP;
 2. Taxa de utilização dos circuitos IP;
 2. Informar ao Gestor do Contrato e à Gerência de Suporte das indisponibilidades, em até 15 minutos da ocorrência;
5. Caberá a contratada o gerenciamento de todos os ativos que compõe a solução;

e. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (ANS)

1. A contratada deverá disponibilizar ferramentas para serem contabilizados e extraídos, através de relatórios, os indicadores acordados, em tempo real e por períodos;
2. A contratada deverá oferecer ferramentas para a emissão de relatórios do tráfego utilização do circuito IP, de forma que TJ-PB possa analisar o uso de recursos consumidos no acesso à Internet. O acesso aos relatórios deverá ser disponibilizado via Internet 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 07 (sete) dias da semana



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2013

3. A disponibilidade do serviço será calculada:
 4. A disponibilidade global do serviço IP será calculada, para o período de um mês através da seguinte equação: $D\% = [(T_o - T_i)/T_o] * 100$ onde: **D** – disponibilidade **T_o** - período de operação em minutos (um mês) **T_i** - somatório dos tempos de taxa de erros elevada e das interrupções do serviço durante o período de operação (1 mês), em minutos.
 5. No caso de inoperância de responsabilidade do provedor, serão concedidos descontos sobre o valor mensal do Circuito IP proporcionais ao período de disponibilidade (D%) calculada acima.
 6. No cálculo da disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e as interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.
 7. No caso de inoperância recorrente num período inferior a 3 (três) horas, contadas a partir do restabelecimento do Circuito IP da última inoperância, será considerado como tempo de indisponibilidade do Circuito IP o início da primeira inoperância até o final da última, quando o Circuito IP estiver totalmente operacional. Neste caso, além dos descontos, caberá aplicação de multa, definida em contrato.
 8. Para efeitos de descontos, o tempo de interrupção é aquele medido entre o início da interrupção e a sua total recuperação. É considerada como hora de início da interrupção aquela registrada no momento do registro do chamado e a hora da total recuperação do problema, aquela registrada pela CONTRATADA e com o aceite formal do CONTRATANTE.
 9. Na ocorrência de inoperância do circuito IP, o prazo máximo para reparo/restabelecimento será de 04 (quatro) horas, a contar do chamado.
 10. Ficam também estabelecidos limites de tolerância para os percentuais de disponibilidade calculados, que ao serem excedidos, determinarão multas específicas nos custos dos serviços, conforme demonstrado a seguir:
 11. Percentual de disponibilidade inferior a 99,4% (noventa e nove vírgula quatro por cento), até 98,7% (noventa e oito vírgula sete por cento) ensejará multa de 05% do custo mensal do circuito;
 12. Percentual de disponibilidade inferior a 98,7% (noventa e oito vírgula sete por cento), até 98,4% (noventa e oito vírgula quatro por cento), ensejará multa de 10% do custo mensal do circuito;
 13. Percentual de disponibilidade inferior a 98,4% (noventa e oito vírgula quatro por cento), ensejará multa de 15% do custo mensal do circuito;
 14. Mensalmente a CONTRATADA apurará os tempos de indisponibilidade do Serviço IP, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia do mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês anterior ao da apuração e o valor apurado será descontado na Nota Fiscal/Fatura, dos serviços com vencimento no segundo mês seguinte ao da apuração.
 15. A CONTRATADA deverá apresentar relatório analítico, em meio magnético ou via *WEB*, contendo os tempos de indisponibilidade (com hora de início e fim da inoperância).
16. Ficam ainda acordados os seguintes prazos:

ATIVIDADE	PRAZO (Dias corridos)
Transferência de endereço do Link	20
Alteração de característica do Link	20
Ativação de Link temporário	20

17. Serão efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pela CONTRATADA do Serviço IP, sempre que houver solicitação do CONTRATANTE, sem custos adicionais..
18. Sempre que considerar necessário, e por no mínimo dois dias por semana, a contratante realizará aferições do total de pacotes trafegados e do total de pacotes com erro. Para tal, coletará informações de pacotes trafegados e pacotes com erro em intervalos de, no máximo 5 minutos, duas vezes por hora, em pelo menos duas, no período de 07:00 às 19:00 Horas nos dias úteis, e calculará a taxa de erros dentro do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2013

período de faturamento (30 dias) representada pela média das leituras realizadas;

19. A taxa de erro máxima admitida para os canais de comunicação é de 2% dos pacotes e esta é considerada como condições normais de funcionamento. Caso a taxa de erro do dia seja superior a 2% a contratante informará a contratada para esclarecimento/defesa;
20. Da taxa de erros - será calculado o valor a ser descontado do faturamento, com base na seguinte fórmula: $Dc = [(Cm * Td) / 30]$, onde, Dc= Valor do desconto, Cm= Custo mensal do canal de comunicação e Td= Somatório de dias, dentro do período de faturamento, em que a taxa de erros calculada esteve acima da taxa de erros máxima admitida.
21. O Cm (Custo mensal do serviço) inclui todos os componentes integrantes de cada conexão (ex.: aluguel de roteador, modem, link de dados, etc.).
22. O desconto descrito acima somente será considerado para as correlações, que dentro do período de observação (07h00 às 19h00), apresentarem taxas de utilização de banda inferiores a 90%;
23. Ficam ainda estabelecidos os seguintes indicadores de desempenho:

Perda de Pacotes	Latência	Jitter
1,0%	180 ms	20 ms

Onde:

- **Perda de pacotes:** taxa de perda de pacotes máxima admitida.
- **Latência:** latência máxima admitida entre a contratada e o PTT mais próximo ou a sede do TJ.
- **Jitter:** variação máxima da latência admitida entre a contratada e o PTT mais próximo ou a sede do TJ.

23.1 Para medição dos indicadores estabelecidos no item 23, a equipe técnica do TJ-PB utilizará a ferramenta SIMET (Sistema de Medição de Tráfego Internet) do NIC.br, acessível no endereço simet.nic.br e homologada pela ANATEL, para medida de desempenho de links de Internet.

f. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Todos os serviços executados deverão ser faturados e apresentados utilizando-se a planilha que se segue;
2. O Item “Valor Unitário” corresponde ao custo mensal do circuito de cada uma das unidades;
3. O Item “Valor Total” corresponde ao custo mensal de todas as quantidades por cidade;
4. O item “Valor Mensal” corresponde ao somatório do “Valor Total”, por mês;
5. O item “Valor Total Anual” corresponde ao produto do “Valor Mensal” por doze (12), correspondendo o número de meses do contrato.

LOTE 01 – Circuito IP 02 Mbps

CIDADES	QTD DE PONTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR MENSAL (R\$) (Somatório dos Valores Totais Mensal)			
VALOR TOTAL			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2013

ANUAL(R\$) (Mensal * 12)	
---	--

LOTE 02 – Circuito IP 04 Mbps

CIDADES	QTD DE PONTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR MENSAL (R\$) (Somatório dos Valores Totais Mensal)			
VALOR TOTAL ANUAL(R\$) (Mensal * 12)			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2013

SEGUNDA COMPLEMENTAÇÃO AO ANEXO I - RELAÇÃO DOS PONTOS

CIDADES	N. DE PONTOS de 2 Mbps	N. DE PONTOS de 4 Mbps
ÁGUA BRANCA	2	0
ALAGOA GRANDE	2	0
ALAGOA NOVA	2	0
ALAGOINHA	2	0
ALHANDRA	2	0
ARAÇAGI	2	0
ARARA	2	0
ARARUNA	2	0
AREIA	2	0
AROEIRAS	2	0
BANANEIRAS	2	0
BARRA DE SANTA ROSA	2	0
BAYEUX	2	2
BELÉM	2	0
BONITO DE SANTA FÉ	2	0
BOQUEIRÃO	2	0
BREJO DO CRUZ	2	0
CAAPORÃ	2	0
CABACEIRAS	2	0
CABEDELO	2	2
CACIMBA DE DENTRO	2	0
CAIÇARA	2	0
CAJAZEIRAS	2	2
CAMPINA GRANDE	6	6
CATOLÉ DO ROCHA	2	0



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2013

CONCEIÇÃO	2	0
COREMAS	2	0
CRUZ DO ES- PÍRITO SANTO	2	0
CUBATI	2	0
CUITÉ	2	0
ESPERANÇA	2	0
GUARABIRA	2	2
GURINHÉM	2	0
IGARACY	2	0
INGÁ	2	0
ITABAIANA	2	0
ITAPORANGA	2	2
JACARAÚ	2	0
JERICÓ	2	0
JOÃO PESSOA	10	10
JUAZEIRINHO	2	0
LUCENA	2	0
MALTA	2	0
MAMANGUAPE	2	2
MARI	2	0
MONTEIRO	2	2
PATOS	2	2
PAULISTA	2	0
PEDRAS DE FOGO	2	0
PIANCÓ	2	0
PICUÍ	2	0
PILAR	2	0
PILÕES	2	0
PIRPIRITUBA	2	0
POCINHOS	2	0
POMBAL	2	0
PRATA	2	0



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2013

PRINCESA ISABEL	2	2
QUEIMADAS	2	0
REMÍGIO	2	0
RIO TINTO	2	0
SANTA LUZIA	2	0
SANTA RITA	2	2
SANTANA DOS GARROTES	2	0
SÃO BENTO	2	0
SÃO JOÃO DO CARIRI	2	0
SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	2	0
SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	2	0
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	2	0
SÃO MAMEDE	2	0
SAPÉ	2	0
SERRA BRANCA	2	0
SERRARIA	2	0
SOLÂNEA	2	0
SOLEDADE	2	0
SOUSA	2	2
SUMÉ	2	0
TAPEROÁ	2	0
TEIXEIRA	2	0
UIRAÚNA	2	0
UMBUZEIRO	2	0
Total	174	38

Número de Cidades: 81

Número de Pontos (2 Mbps): 174

Número de Pontos (4 Mbps): 038



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2013

ANEXO II - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Modalidade de Licitação

Número

Atestamos para fins de comprovação junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, relativamente ao Edital ____/____, que o Sr.(a) _____, RG de número _____, CPF de número _____, indicado pela empresa _____, visitou nesta data, as instalações físicas do _____, na cidade de _____ – PB, onde obtiveram subsídios e todas as informações relevantes para elaboração de sua proposta comercial para a licitação em questão.

João Pessoa, ____/____/____

Responsável DITEC
Matrícula:

Representante da Licitante
CPF:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2013

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º ____/2013 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA
PARAÍBA E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK
DEDICADOS DE NO MÍNIMO ____ MBPS.

CONTRATANTE: O Estado da Paraíba, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, com sede na Praça João Pessoa, s/nº, Centro, nesta cidade de João Pessoa – PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.283.185/0001-63, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora _____, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida na _____, representada pelo _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo administrativo nº 330.964-9, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Prestação de serviço de acesso à rede mundial internet (Circuito IP) com velocidade mínima de ____ Mbps, incluindo o circuito de dados (porta/acesso), roteador, serviço de instalação e manutenção, com objetivo de prover acesso a internet aos fóruns e outras diversas unidades do TJ-PB, de acordo com as especificações, padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Licitação n.º ____/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

c. O valor deste contrato é de R\$ ____ (____), correspondente a:

LOTE 01 – Circuito IP 02 Mbps

CIDADES	QTD DE PONTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
q)			
r)			
VALOR MENSAL (R\$) (Somatório dos Valores Totais Mensal)			
VALOR TOTAL ANUAL(R\$)			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2013

(Mensal * 12)

LOTE 02 – Circuito IP 04 Mbps

CIDADES	QTD DE PONTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
s)			
t)			
VALOR MENSAL (R\$) (Somatório dos Valores Totais Mensal)			
VALOR TOTAL ANUAL(R\$) (Mensal * 12)			

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão através da funcional programática: **As despesas decorrentes do presente Contrato correrão através da funcional programática:** Unidade Orçamentária – _____ Função – _____ Subfunção – _____; Programa – _____; Projeto/Atividade – _____ – Manutenção de serviços administrativos; Natureza da Despesa – _____ – material permanente; Fonte de Recurso – _____ e/ou Unidade Orçamentária – _____; Função – _____; Subfunção – _____; Programa – _____; Projeto/Atividade – _____ – Manutenção de serviços administrativos; Natureza da Despesa – _____ – Material permanente; Fonte de Recurso – _____.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

- O prazo de execução, será definido pelo TJ-PB, em comum acordo com a licitante vencedora por meio de cronograma aprovado por ambas as partes, observado o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato;
- Será considerado como início da execução dos serviços a data em que a CONTRATADA estiver operando de acordo com os requisitos previstos no contrato, incluindo toda a infraestrutura física e de *software* implantada e configurada;
- Nesse dia, deverá ser realizada reunião entre os representantes da CONTRATADA e do CONTRATANTE, cuja ata formalizará a data de início da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

- O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2013

3. Os preços propostos permanecerão fixos durante o período de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, decorrido este prazo, os valores poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), instituído nos termos da Resolução nº 420 e revisado pela Resolução nº 532 de 03/08/2009, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do referido diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 1.1. permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências, equipamentos, *softwares* e sistemas de informação do Tribunal para a execução dos serviços;
- 1.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou prepostos;
- 1.3. efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços;
- 1.4. exercer a fiscalização dos serviços prestados, por meio de servidores designados;
- 1.5. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 1.6. observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

2. São expressamente vedadas à CONTRATANTE:

- 2.1. contratar, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados ao TJPB, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento;
- 2.2. manter, aditar ou prorrogar contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJPB.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Licitação n.º _____:

- 1.1. responsabilizar-se por executar os serviços contratados em conformidade com o disposto no Termo de Referência, bem como nas especificações e condições Técnicas previstas;
- 1.2. manter os seus empregados de identificação funcional por meio de crachás quando da permanência dentro das dependências do TJPB;
- 1.3. contratar profissionais para a prestação dos serviços com a capacitação adequada;
- 1.4. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE;
- 1.5. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- 1.6. participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2013

- serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com equipe do Tribunal. O Tribunal fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião;
- 1.7. formalizar a indicação de preposto da empresa e substituto eventual para a coordenação dos serviços e gestão administrativa do contrato;
 - 1.8. cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços pelos profissionais; e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;
 - 1.9. planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objetos do contrato dentro dos acordos de níveis de serviços estabelecidos;
 - 1.10. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções;
 - 1.11. reportar ao TJPB imediatamente quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades no Tribunal;
 - 1.12. elaborar e apresentar ao TJPB, mensalmente, relatório gerencial dos serviços executados, contendo detalhamento dos níveis de serviços executados, acordados e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços;
 - 1.13. guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o Tribunal;
 - a) obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI do TJPB;
 - b) cumprir o artigo 4º da Resolução nº 156/CNJ Conselho Nacional de Justiça, eximindo-se de colocar a disposição do Tribunal para o exercício de função de chefia, pessoa que incida na vedação dos artigos 1º e 2º, ou seja, condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado nos casos de Improbidade Administrativa, Crimes contra administração pública, a incolumidade pública, fé pública, hediondos, praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando, redução de pessoa à condição análoga à de escravo, eleitorais (para os quais a lei comine pena privativa de liberdade) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, praticado ato causador da perda de cargo ou emprego público, sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente, tido suas contas relativas ao exercício de cargo ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.
 - c) gerenciar a execução dos serviços, com acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo;
 - 1.14. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço acordados deverão ser imediatamente comunicados ao CONTRATANTE, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema.
2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade:
- 2.1. por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 2.2. por encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
 - 2.3. pela entrega de parte de serviço a terceiro, estranho ao contrato, para execução em nome do contratado item, etapa ou parcela do objeto avençado.
3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 3.2. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto principal deste contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2013

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por responsáveis indicados pelo CONTRATANTE, que serão nomeados pelo titular da Diretoria de Tecnologia da Informação, permitida a assistência de terceiros, e pela CONTRATADA.

1.1. Os representantes da CONTRATANTE terão as seguintes funções:

- a) Exercer o acompanhamento administrativo dos serviços contratados;
- b) Aprovar os relatórios e pagamentos;
- c) Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

1.2. O representante da CONTRATADA terá as seguintes funções:

- a) Representar e responder pela CONTRATADA, para atender todos os pedidos e todas as atividades geradas em função da execução dos serviços;
- b) Apresentar todos os documentos previstos neste Contrato e no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Licitação n.º _____, para análise do TJPB.

- A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- A homologação do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

1. Os serviços contratados serão acompanhados e controlados pela CONTRATANTE através de reuniões periódicas entre os fiscais da Diretoria de Tecnologia da Informação - DITEC e o preposto da CONTRATADA. As decisões serão formalizadas em atas que ficarão a disposição dos interessados nos repositórios de controle dos serviços;
2. As decisões aprovadas que envolvam valores, esforços ou prazos das demandas serão registradas em revisões que ficarão a disposição dos interessados nos repositórios de controle dos serviços, respeitando os procedimentos de gerenciamento de mudança definidos no mesmo documento;
3. O TJPB se reserva o direito de convocar reuniões para acompanhar ou controlar o andamento dos trabalhos a qualquer tempo.
4. Para a execução e controle dos serviços contratados serão utilizados os seguintes documentos:
 - a) Acordo de Nível de Serviço (SLA - *Service Level Agreement*), definido no Termo de Referência;
 - b) Relatório de Acompanhamento: Apresentando a situação da execução dos serviços e informando o andamento e os próximos passos para melhoria de qualidade;
5. O TJPB se reserva o direito de estabelecer outros mecanismos complementares para viabilizar o controle e gestão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, após a homologação dos serviços, nota fiscal/fatura contendo: Número da Nota de Empenho e Descrição dos serviços a que se referem; em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, bem como os seguintes documentos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2013

- 1.1. certidões ou certificados de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- 1.2. declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES, se for o caso;
3. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o de estabelecimento matriz ou filial situado no território do Estado da Paraíba, indicando inclusive o número da inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CCICMS, como determina o art. 120, do Regulamento do ICMS – RICMS/PB.
4. Para os efeitos do disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, a Certidão Positiva com Efeito de Negativa terá a mesma validade da certidão negativa de débitos de tributos.
5. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE após a protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, sendo retido e recolhido ao Fisco do Estado da Paraíba a alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor devido, referente a TPDP – Taxa de Processamento da Despesa Pública, conforme Lei Estadual nº 7.947/2006, regulamentado pelo Decreto nº 27.116/2006, modificada pela Lei Estadual nº 9.335/2011, regulamentada pelo Decreto nº 32.086/2011.
6. Na hipótese de emissão de nota fiscal/fatura com código de barras, este documento somente será aceito, para fins de pagamento, quando constar a dedução do valor da TPDP (1,5%) no corpo da nota. Devendo a nota fiscal/fatura vir acompanhada do comprovante do recolhimento da importância devida.
7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 7.1. atestação de conformidade da entrega dos serviços;
 - 7.2. apresentação da comprovação discriminada no item 2 desta Cláusula;
8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa acessória para a execução dos serviços, ou seja, correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas correspondentes à hospedagem, alimentação, deslocamentos, material didático diverso, certificados, entre outros.
9. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.
10. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2013

$I = \frac{5,84}{100}$ $I = 0,00016$ Onde i = taxa percentual anual no valor de 5,84%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO CONTRATO

1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento) do valor total do presente contrato, constante da Cláusula Segunda**, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item 2 imediatamente anterior.

4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica, com correção monetária, em favor do Fundo Especial do Poder Judiciário.

5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica, com correção monetária, em favor do Fundo Especial do Poder Judiciário.

7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo TJPB com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

9. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

10. Isenção de Responsabilidade da Garantia:

10.1 O TJPB não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

10.2 Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item 10.1, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

10.3 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multas, garantida a ampla defesa, a serem recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, conforme as infrações cometidas e o grau de gravidade respectivo, indicados abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2013

- 1.1. 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pelo descumprimento do prazo de execução, item 1 da CLÁUSULA QUARTA, acrescidos de 1% (um por cento) por dia de atraso a partir do segundo dia, até o máximo de 20% (vinte por cento). O atraso superior a 15 (quinze) dias corridos configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 1.2. o percentual de disponibilidade inferior a 99,4% (noventa e nove virgula quatro por cento), até 98,7% (noventa e oito virgula sete por cento) ensejará multa de 5% do custo mensal do circuito;
- 1.3. o percentual de disponibilidade inferior a 98,7% (noventa e oito virgula sete por cento), até 98,4% (noventa e oito virgula quatro por cento), ensejará multa de 10% do custo mensal do circuito;
- 1.4. o percentual de disponibilidade inferior a 98,4% (noventa e oito virgula quatro por cento), ensejará multa de 15% do custo mensal do circuito;
- 1.5. Se pelo menos 60 % (sessenta por cento) das interrupções previstas nos itens 1.3 ou 1.4 acima ocorrer entre às 7h:00 e 19h:00, ensejará multa de 20% do custo mensal do circuito, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
2. Multa de 20% do valor total do contrato, previsto na CLÁUSULA SEGUNDA acima, quando a CONTRATADA:
 - a) Incorrer na inexecução total das obrigações assumidas;
 - b) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - c) fraudar no fornecimento do objeto da contratação;
 - d) apresentar comportamento inidôneo;
 - e) na reincidência, no período de 12 (doze) meses, da penalidade prevista no item 1.5 acima, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - f) fornecer declaração falsa.
3. Para os fins do item 2 alínea “d” reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
4. Além das penalidades previstas neste pacto a CONTRATADA estará sujeita a todas as penalidades previstas nas Especificações Técnicas, do Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Licitação n.º _____.
5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser ofertado ao beneficiário da nota de empenho;
6. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
7. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de:
 - a) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
8. Será remetida à Central de Compras do Estado da Paraíba, cópia do ato que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral, como também ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento da declaração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato pode ser:
 - 2.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - 2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2013

- conveniência para o CONTRATANTE;
- 2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1. O presente contrato fundamenta-se:
- 1.1. na Lei n.º 10.520/2002 ;
- 1.2. subsidiariamente na Lei n.º 8.666/1993.
2. O presente contrato vincula-se aos termos:
- 2.1. do edital do Pregão _____ n.º ____/2013, constante do Processo Administrativo nº 330.964-9;
- 2.2. Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão _____;
- 2.3. Proposta da Contratada.
- 2.4. Atas de julgamento da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

1. Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

João Pessoa (PB) __ de ____ de 2013.

Desembargador _____
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2013

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA

Processo nº

Pregão Presencial nº ____/2013

No dia ____ de ____ de 2013, o Estado da Paraíba, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - Órgão Gerenciador, situado na Praça João Pessoa S/N, Centro, João Pessoa –PB, CEP 58013-900, inscrito no CNPJ sob o nº 09.283.185/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, Desembargadora _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 26.375, de 19 de outubro de 2005, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão ____ nº ____/2013, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____ conforme quadro abaixo:

LOTE 01 – Circuito IP 02 Mbps

CIDADES	QTD DE PONTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR MENSAL (R\$) (Somatório dos Valores Totais Mensal)			
VALOR TOTAL ANUAL(R\$) (Mensal * 12)			

LOTE 02 – Circuito IP 04 Mbps

CIDADES	QTD DE PONTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR MENSAL (R\$) (Somatório dos Valores Totais Mensal)			
VALOR TOTAL			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2013

ANUAL(R\$)
(Mensal * 12)

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, a CONTRATADA será OBRIGADA a fornecer os itens registrados, conforme previsão do Edital do Pregão para Registro de Preços que precedeu a formalização desta Ata, inclusive quanto ao percentual de acréscimo de 25% previsto na Lei 8.666/93.

O Edital do Pregão Presencial nº ____/2013 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

João Pessoa, ____ de ____ de 2013.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI:[número e órgão emissor]

CPF:[número]

Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2013

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao

Pregoeiro do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

João Pessoa (PB)

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº ____/2013, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 4.1.1 do edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2013

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF ou CIC nº. _____, sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa - PB, ____ de _____ de 2013.

(Representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2013

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Presencial nº ____/2013 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()
OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

João Pessoa, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2013

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº ____/2013 do Tribunal de Justiça da Paraíba.

João Pessoa, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, depois de elaborado em papel timbrado do licitante e devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO QUE NÃO EMPREGA CÔNJUGE OU PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO, DE MEMBRO, JUIZ OU DESEMBARGADOR VINCULADO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2013

TERMO DE COMPROMISSO

Através deste instrumento, assumo compromisso de não permitir ingresso nos quadros da minha empresa de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do serviço de fornecimento a ser celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, nos termos do item 3.2.3 do Edital.

João Pessoa, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2013

ANEXO X

RECIBO

Recebi do Tribunal de Justiça da Paraíba uma cópia do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013, que tem por objeto a contratação eventual de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à rede mundial internet (circuito IP), incluindo o circuito de dados (porta/acesso), roteador, serviços de instalação e manutenção, com o objetivo de prover a internet aos Fóruns e outras diversas Unidades do TJ-PB, através do sistema de Registro de Preços e conforme especificações constantes do Edital e Termo de Referência, fornecido pela Gerência de Contratação deste Tribunal de Justiça.

Razão Social/Denominação: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Email: _____

João Pessoa (PB), ____ de _____ de 2013.

Assinatura

OBS: Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação por meio do **fax (083) 3216-1456**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2013